



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"ESTABELECE A PRIORIZAÇÃO DE VAGAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS VÍTIMAS DIRETAS OU FILHOS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

Art. 1º. Fica estabelecida a priorização de vagas para crianças, adolescentes e jovens diretamente vitimados por violência doméstica ou que sejam filhos de mulheres vítimas de violência doméstica na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A priorização de vagas será aplicada em creches, escolas de ensino fundamental, ensino médio e demais instituições de ensino mantidas pelo município.

Art. 3º. A comprovação da condição de vítima de violência doméstica será realizada por meio de documentos legais, tais como boletins de ocorrência, medidas protetivas ou laudos de atendimento psicossocial.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 4º. As vagas prioritárias serão garantidas mediante a apresentação da documentação comprobatória durante o processo de inscrição e matrícula escolar.

Art. 5º. As vagas prioritárias serão disponibilizadas independentemente da disponibilidade de vagas remanescentes, assegurando o acesso à educação das crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade decorrente da violência doméstica.

Art. 6º. Implementação da priorização de vagas compreenderá por promover campanhas de conscientização sobre a importância da educação na promoção da superação da violência doméstica.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A violência doméstica tem impactos profundos não apenas na vítima direta, mas também em seus filhos. As crianças, adolescentes e jovens expostos a essa realidade podem enfrentar dificuldades emocionais, sociais e de aprendizado.

A priorização de vagas para esses grupos em situação de vulnerabilidade nas redes municipais de ensino é uma forma de oferecer apoio e proteção, garantindo a essas crianças e jovens a oportunidade de acesso à educação, que é fundamental para romper o ciclo de violência e contribuir para o seu desenvolvimento integral.

Portanto, conto com o apoio dos nobres vereadores



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

para a aprovação deste projeto de lei, visando a priorização de vagas para crianças, adolescentes e jovens diretamente vitimados ou filhos de mulheres vítimas de violência doméstica nas redes municipais de ensino de São Caetano do Sul.

Plenário dos Autonomistas, 13 de setembro de 2023.

FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA
(FABIO SOARES)
VEREADOR